



# **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

## **Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial**

Regulamento das Atividades Complementares da  
Faculdade SENAI da Paraíba

CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES

Art. 1º - As Atividades Complementares são estudos e práticas apresentadas de diversas formas que possibilitam o enriquecimento do processo de ensino e aprendizagem, aprimoram a formação acadêmica, incentivam o conhecimento teórico e prático com atividades extraclasse e propiciam o desenvolvimento da iniciativa, autonomia e criatividade do aluno.

Art. 2º - As Atividades Complementares têm por objetivos principais, entre outros:

- I. Promover a autonomia do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Estimular as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Estimular a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Promover a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS E DA CARGA HORÁRIA

Art. 3º- As Atividades Complementares é requisito indispensável e obrigatório, cuja carga horária está definida no Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Automação Industrial da Faculdade SENAI da Paraíba.

Art. 4º- As Atividades Complementares podem ser realizadas desde o primeiro semestre do curso, assim como podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, respeitados os procedimentos estabelecidos.

Art. 5º- Não será considerada carga horária de Atividades Complementares para as atividades que já estão computadas na carga horária de disciplina do curso.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS TIPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 6º- As Atividades Acadêmicas Complementares que podem ser reconhecidas para efeito de aproveitamento da carga horária, se subdividem em três grupos:

- I. Atividades de pesquisa/publicações;
- II. Atividades de extensão e ensino;
- III. Atividades comunitárias.

Art. 7º- São consideradas atividades de pesquisa/publicações:

- I. Atividades de iniciação científica de interesse do curso;
- II. Publicações de resumos, artigos e anais em congressos, simpósios, encontros, jornais, revistas e meios eletrônicos;
- III. Apresentação/exposição de trabalhos em exposições, feiras e mostras de trabalhos acadêmicos.

Art. 8º- São consideradas atividades de extensão e ensino:

- I. Participação em cursos, palestras, seminários, workshops, congressos, programas de treinamento, visitas técnicas, conferências, feiras, exposições, campeonatos, jogos empresariais e concursos educacionais compatíveis com a formação complementar do aluno promovidos pela Faculdade SENAI da Paraíba ou por outras instituições de ensino, por entidades estudantis ou profissionais, bem como por empresas públicas ou privadas;
- II. Participação efetiva no planejamento, organização, apresentação e execução de trabalhos em semanas acadêmicas ou culturais promovidas pela Faculdade SENAI da Paraíba;
- III. Participação em eventos sócio-culturais, tais como cinema, teatro, museu e outros eventos cujos conteúdos estejam diretamente vinculados com os conteúdos trabalhados no curso;
- IV. Atividades de monitoria em disciplinas da Faculdade SENAI da Paraíba.

Art. 9º- São consideradas atividades comunitárias:

- I. Prestação de serviços em órgãos públicos ou privados ligados à cidadania, família, educação e saúde;

II. Participação em atividades de representação discente junto aos cursos da Faculdade SENAI da Paraíba.

Art. 10º- A comprovação das Atividades Acadêmicas Complementares pelo aluno será efetuada mediante certificado, declaração ou pelos documentos definidos pela Faculdade SENAI da Paraíba, onde deve constar, obrigatoriamente, a carga horária da atividade.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E DA CARGA HORÁRIA**

Art. 11º- Ficam estabelecidos os documentos para efeito de comprovação das Atividades Complementares e os critérios para definição da carga horária correspondente:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>Participação em atividades de iniciação científica de interesse do curso.</b>	Relatório do Professor Responsável pela Iniciação Científica de Pesquisa.	Até 15 horas por atividades de iniciação científica.
<b>Publicações de resumos, artigos e anais em congressos, simpósios, encontros, jornais, revistas e meios eletrônicos.</b>	Publicação	Até 15 horas por publicação.
<b>Apresentação / exposição de trabalhos em exposições, feiras e mostras de trabalhos acadêmicos.</b>	Trabalho Apresentado e/ou atestado.	Até 10 horas por trabalho apresentado.

<b>Participação em cursos e programas de treinamento presenciais ou à distância.</b>	Certificado de Conclusão ou Atestado de Participação e Aproveitamento.	50% da carga horária total cursada na atividade.
<b>Cursos de língua estrangeira.</b>	Certificado de Conclusão ou Atestado de Participação e Aproveitamento.	50% da carga horária total do ciclo, etapa, módulo ou semestre.
<b>Participação em workshop, palestras, seminários, congressos, conferências, feiras, exposições.</b>	Certificado ou declaração de participação e apresentação de relatório.	3 horas por evento desde que não esteja computado na carga horária de disciplina.
<b>Campeonatos, jogos empresariais e concursos educacionais.</b>	Certificado ou declaração de participação e apresentação de relatório.	Até 10 horas por evento.
<b>Visitas técnicas.</b>	Declaração de participação e apresentação de relatório.	4 horas por visita desde que não esteja computado na carga horária de disciplina.
<b>Participação em eventos sócio-culturais, tais como cinema, teatro, museu e outros eventos cujos conteúdos estejam diretamente vinculados com os conteúdos trabalhados</b>	Comprovante de presença e apresentação de relatório que demonstre a relação com os conteúdos trabalhados no curso.	2 horas por evento desde que não esteja computado na carga horária de disciplina.

no curso.		
<p>Participação efetiva no planejamento, organização, apresentação e execução de trabalhos em semanas acadêmicas ou culturais promovidas pela Faculdade SENAI da Paraíba.</p>	<p>Relatório do aluno com aprovação do Professor Responsável pelo evento.</p>	<p>Até 10 horas por participação nos trabalhos.</p>
<p>Atividades de monitoria em disciplinas da Faculdade SENAI da Paraíba.</p>	<p>Relatório do Professor da disciplina.</p>	<p>75% da carga horária total de efetiva monitoria.</p>
<p>Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias.</p>	<p>Declaração de Participação e apresentação de relatório.</p>	<p>20% da carga horária total até o limite de 18 horas por semestre. As horas excedentes não se acumulam para os semestres subsequentes.</p>
<p>Participação em atividades de representação discente junto aos cursos da Faculdade SENAI da Paraíba.</p>	<p>Declaração da Coordenação.</p>	<p>5 horas por semestre letivo.</p>

## **CAPÍTULO V**

### **DO COORDENADOR DO CURSO**

Art.12º- O Coordenador do Curso deverá registrar e validar as Atividades Complementares e desenvolverá as seguintes atribuições:

- I. Indicar um professor responsável para coordenar ações de Atividade Complementares no âmbito de seu curso;
- II. Propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- III. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- IV. Julgar, ouvido o Colegiado de Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.
- V. Receber, analisar e avaliar a documentação apresentada pelo aluno referente à atividade complementar;
- VI. Atribuir a carga horária correspondente à atividade realizada de acordo com o estabelecido no presente Regulamento;
- VII. Devolver ao aluno a documentação apresentada, especificando a carga horária atribuída à atividade realizada;
- VIII. Devolver ao aluno a documentação apresentada, registrando a recusa da atividade realizada e justificando os motivos da eventual recusa;
- IX. Encaminhar as Atividades Complementares validadas no semestre letivo à Secretaria da Faculdade para a formalização dos registros acadêmicos;
- X. Divulgar, sempre que possível, os eventos ou oportunidades de Atividades Complementares para os alunos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ATIVIDADES DO ALUNO**

Art. 13º- Aos alunos caberão as seguintes atividades:

- I. Apresentar a documentação comprobatória da atividade realizada ao coordenador do curso e responsável pelo controle e validação das Atividades Complementares, de acordo com o estabelecido no Regulamento;
- II. Manter sob sua guarda e responsabilidade da documentação comprobatória da atividade, após análise e avaliação;
- III. Reapresentar a documentação já analisada, sempre que solicitado, ao coordenador do curso e responsável pelo controle e validação.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 14º - Caberá à Secretaria Acadêmica a manutenção dos registros acadêmicos das cargas horárias das Atividades Complementares cumpridas pelos alunos nos respectivos semestres letivos, assim como a integralização da carga horária.

Art. 15º - Caberá ao Colegiado do Curso julgar os procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16º - Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação do Curso, por meio da análise de requerimento protocolado na Secretaria Escolar.